



PORTARIA Nº 640, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 184, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre mecanismos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Barra de São Francisco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se ter um planejamento antecipado das ações previstas para o início do ano letivo de 2024;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO ESCOLAR para análise e elaboração de Edital de Processo Seletivo para escolha dos diretores de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de São Francisco para o ano de 2024, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Odair Martins Júnior	Presidente
Elcimar de Souza Alves	Membro
Adelza de Almeida Lima	Membro
Ronan Cesar Godoy da Costa	Membro
Priscila Tamires de Souza Barbosa	Membro

Art. 2º Aos membros da Comissão Municipal de Gestão Escolar incumbem:

- I. Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e votação;
- II. Definir a composição da Banca Examinadora;
- III. Elaborar os critérios do Plano de Gestão;

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 – Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000



- IV. Homologar ou não a inscrição do (a) candidato(a);
- V. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- VI. Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
- VII. Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- VIII. Homologar o resultado do processo de qualificação;
- IX. Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- X. Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;
- XI. Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;
- XII. Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- XIII. Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- XIV. Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;
- XV. Organizar a documentação referente ao processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão;
- XVI. Coordenar o processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o devido relatório, bem como a minuta do Edital, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,
26 de outubro de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal